

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
Resolução nº 34 - CMDCA	

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o processo eleitoral do novo
colegiado para mandato 2022/2024 de
Conselheiros e Presidente do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Araçoiaba da Serra - SP,
no uso de suas atribuições legais e de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento
Interno e,

CONSIDERANDO Ata da centésima vigésima **primeira** reunião ordinária do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra, realizada em
vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA de 25 de outubro de 2018 , artigos: 2º inciso I; 7º
e 17º .

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece prazo até 12 de fevereiro de 2021 para a entrega de ofício por parte da
Sociedade Civil Organizada, com inscrição ativa e renovada em 2021 neste Conselho, junto ao
CMDCA, indicando possíveis membros que irão concorrer para compor o novo Colegiado, além de
indicar a intenção de permanecer (no caso de já fazer parte do colegiado 2020/2022);

Art. 2º - Encaminhar ofício conforme modelo em anexo (Anexo I);

Art. 3º - As eleições ocorrerão no dia 24 de fevereiro de 2022, às 09h00min. na Sede da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Pedro Nolasco Vieira, nº201, Centro, neste município;

Art. 4º - haverá o credenciamento de todos que encaminharam (até 12/02/2022) o ofício indicando
a intenção de concorrer na eleição e também o credenciamento de todos os interessados em votar,
até as 08h30min., sendo esse o horário limite de credenciamento para ter direito a voto e vetado
o voto de membros do Poder Público conforme art. 8º do regimento Interno do CMDCA;

Art. 5º - Após a apresentação de todos os candidatos aptos a concorrer, será iniciada a votação às
09h30, em papel e depositado no centro em urna simples;

Art. 6º - Na vacância de novos candidatos haverá recondução dos membros (caso haja interesse
em permanecer);

§ 1º - No que tange o art. 7º do regimento Interno do CMDCA, haverá a inexigibilidade de cumpri-
lo devido ao número insuficiente de instituições para substituir todo o colegiado atual;



§ 2º - não ocorrendo o interesse de 5 (cinco) representantes, ou mais, da sociedade civil, os interessados que apresentaram a solicitação de interesse conforme art. 1º desta resolução, irão compor o novo colegiado, sendo realizado sorteio entre as demais instituições inscritas no CMDCA, com inscrição ativa e renovada em 2021, para compor as demais "cadeiras" restantes (até que tenham 5 representantes da sociedade civil para dar paridade no Conselho), priorizando instituições que estejam no território de Araçoiaba da Serra;

§ 3º - Em hipótese alguma o colegiado do CMDCA deverá conter menos de 5 (cinco) membros representantes da Sociedade Civil, visto que o CMDCA deve ser composto de forma paritária entre os membros da sociedade civil (5) e poder público (5) e, ocorrendo vacância de membros da sociedade civil impede a continuidade do CMDCA, impedindo novas deliberações e inscrições, inclusive a possibilidade de alteração do Regimento Interno.

Art. 7º - A contagem dos votos será realizada pelo(a) secretário(a) executivo(a) do CMDCA;

Art. 8º - Encerrada a votação da Sociedade Civil, terá início a eleição para Presidente e Vice-Presidente do CMDCA, tendo direito a voto somente o titular eleito (na falta deste o suplente) e apenas a 1 (um) voto por pessoa, segundo o art. 17º do Regimento Interno do CMDCA, sendo nulo o voto de participantes;

Art. 9º - Após a eleição de Presidente e Vice – Presidente, com relação ao secretário executivo, será votado sobre a concordância de aceitação da indicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou feita votação para eleger novo secretário executivo, respeitando o art. 17º que trata do período de recondução e votação dos membros da diretoria.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 08 de fevereiro de 2022.



Flavia Martins Geantomasse
Presidente do CMDCA de Araçoiaba da Serra